



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 30/2023 - PROEN/RE/IFRN

6 de junho de 2023

**EDITAL DE MOBILIDADE ACADÊMICA VIRTUAL DISCENTE INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN**

O IFRN, em parceria com as instituições afiliadas a Associação Universidade em Rede (UniRede), torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem a oferta de vagas de mobilidade acadêmica virtual discente, no âmbito do programa de mobilidade acadêmica virtual discente, originado do Acordo de Cooperação Técnica 04/2021 – UniRede.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Entende-se por **mobilidade acadêmica virtual discente** a possibilidade efetiva de discentes de graduação cursar componentes curriculares ofertados por meio de Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC) ou a distância em outras Instituições Públicas de Educação Superior (IPES) que aderiram, por meio de Acordo de Cooperação Técnica, ao programa de mobilidade acadêmica virtual discente.

1.2. O **programa de mobilidade acadêmica virtual discente** é um processo que possibilita matrícula por vínculo temporário em mobilidade acadêmica virtual, visando autorizar que discentes possam cursar componentes curriculares em outras instituições, com emissão de documento comprobatório após a conclusão dos estudos, para fins de registro ou aproveitamento de estudos em sua instituição de origem e/ou a realização de atividades complementares/científico culturais, desde que previstas em projetos pedagógicos no âmbito de cada curso/instituição de origem.

1.3. A seleção dos estudantes e a oferta das vagas serão operacionalizadas pelo IFRN, e IPES participantes, conforme as regras deste edital de mobilidade acadêmica virtual discente, devendo o estudante atender os requisitos de elegibilidade estabelecidos em editais aprovados no âmbito de cada IPES que participam do programa de mobilidade acadêmica virtual discente.

1.4. O processo de inscrição e gestão de vagas será realizado no âmbito da plataforma de mobilidade acadêmica virtual - UniRede de acordo com regramento previsto em edital no âmbito das IPES que fazem parte do Acordo de Cooperação Técnica celebrado com a UniRede.

1.5. Para efeito do **programa de mobilidade acadêmica virtual discente** não se aplica período de afastamento por mobilidade acadêmica para estudantes do IFRN.

1.6. Pelo presente Edital, serão ofertados pelo IFRN componentes curriculares, períodos e vagas discriminadas conforme disposto no detalhamento do Anexo I

2. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Virtual Discente, em componentes ofertados pelo IFRN os(as) candidatos(as) deverão:

a) estar regularmente matriculados em cursos de graduação de IPES associadas à UniRede e adesas ao Acordo de

b) ter **concluído, pelo menos, 20% (vinte por cento) da carga horária de integralização do curso de origem;**

c) responsabilizar-se por tecnologias e recursos para conectividade ou acesso à internet necessários para realizar os procedimentos de inscrição, matrícula e cursos *on-line* consoante requisitos e regramento previsto em edital próprio definido no âmbito das IPES que participam do programa de mobilidade acadêmica virtual discente.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições devem ser realizadas pelos estudantes interessados que atendam os requisitos para participação do processo seletivo, conforme disposto neste edital e informações publicadas na **plataforma de mobilidade acadêmica virtual - UniRede**, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.aunirede.org.br/mobrede/>

3.2. O período de inscrições e cronograma **do programa de mobilidade acadêmica virtual discente**, será publicado e atualizado diariamente no endereço eletrônico <https://www.aunirede.org.br/mobrede/> podendo ser suspenso e/ou prorrogado a qualquer tempo por decisão da Universidade e/ou da UniRede.

3.3. Para realização da inscrição, o(a) interessado(a), cujos dados o interessado autoriza desde já que sejam tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, deverá anexar na plataforma de mobilidade acadêmica virtual - UniRede, os seguintes documentos:

a. cópia digital dos documentos de identificação em formato PDF, em arquivo único ([clique aqui e saiba como unir os arquivos](#)):

I. cópia do documento de identidade;

II. CPF (dispensável quando houver a informação do número do CPF no documento de identidade anexado.

b. plano de mobilidade acadêmica virtual discente (Anexo II) devidamente assinado pela instância de competência no âmbito da instituição de origem, com a finalidade de inscrição no IFRN, com informação de que o estudante está matriculado e tenha cursado no mínimo 20% (vinte por cento) da carga horária de integralização do curso em sua instituição de origem;

I. Caso não haja tempo hábil o referido plano poderá ser anexado/enviado apenas com a assinatura do candidato (discente). No entanto, o **Plano mobilidade acadêmica virtual discente (Anexo III)**, devidamente assinado pela instância de competência no âmbito da instituição de origem, deverá ser entregue com antecedência mínima de uma semana da data de início do componente a ser cursado.

c. Anexar **histórico acadêmico**, contendo componentes curriculares já cursados, notas e resultados finais, bem como aqueles que estão em curso. Caso o histórico acadêmico não contemple disciplinas em curso, o(a) candidato(a) poderá anexar comprovante de matrícula que descreva os componentes curriculares em curso e/ou declaração da coordenação sobre aqueles componentes que estão em curso, constando nome, carga horária e período de oferta.

3.4. A inscrição eventualmente realizada fora do prazo, sem o preenchimento das informações necessárias ou com informações incorretas e inverídicas poderá resultar em desclassificação.

3.5. Em nenhuma etapa do processo de seleção e da oferta do curso haverá a cobrança de valor a título de inscrição, matrícula, parcela, mensalidade ou qualquer outra forma de pagamento.

3.6. Em caso de dois ou mais Requerimentos de Inscrição de um mesmo candidato, será considerada a inscrição com data e horário mais recentes.

3.7. O IFRN e a UniRede não se responsabilizarão por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou por congestionamento das linhas de comunicação.

3.8. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. Para fins deste Processo Seletivo, será considerado classificado o(a) candidato(a) não eliminado(a) do certame, e aprovado(a), o(a) candidato(a) classificado(a), mediante análise de informações apresentadas, dentro do limite do número de vagas ofertadas.

4.2. Mediante documentação comprobatória anexada na **plataforma de mobilidade acadêmica virtual - UniRede**, os estudantes serão avaliados por banca designada no âmbito de cada curso, que procederá a classificação em conformidade com os seguintes critérios:

a. Primeiro critério de ordenação de lista de classificação: maior carga horária de componentes curriculares cursados, devidamente declarados no histórico escolar. Para efeito de cômputo não será considerada a carga horária de componentes curriculares que ainda estiverem “em curso” e/ou não tiverem informação de carga horária cursada/concluída declarada no histórico escolar.

b. segundo critério de ordenação de lista de classificação: havendo empate em relação ao primeiro critério, será melhor classificado o(a) candidato(a) com data e o horário da inscrição mais antiga no programa de mobilidade acadêmica virtual discente;

c. terceiro critério de ordenação de lista de classificação: permanecendo o empate, considerando o primeiro e segundo critérios, será melhor classificado o(a) candidato(a) de maior idade.

Outros critérios podem ser definidos por cada IPES a partir da análise dos documentos digitais anexados na plataforma de mobilidade acadêmica virtual

4.3. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato(a), dispendo a banca examinadora, designada pela coordenação do curso, o direito de excluí-lo do Processo de Seleção, quando identificadas irregularidades ou informações inverídicas.

4.4. Serão levados em consideração à avaliação da banca examinadora somente as informações contidas na Inscrição do interessado, não sendo possível a contabilização de nenhum novo dado, ou sua correção, após o encerramento do período de inscrição.

5. DO RESULTADO

5.1. Os resultados provisório e final, do presente processo de seleção será publicado na plataforma de mobilidade acadêmica virtual – UniRede, conforme cronograma disponível e atualizado no endereço eletrônico: <https://www.aunirede.org.br/mobrede/>

5.2. Após a publicação haverá fase recursal única, cabendo apresentação de recurso no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, mediante protocolo de suas razões no campo específico da mesma Plataforma.

5.3. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste edital.

5.4. Em caso de empate na pontuação final, terá prioridade, para fins de classificação final, o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação nos seguintes itens/critérios: a) Maior idade e na sequência, continuando o empate - b) a inscrição mais antiga.

6. DO VÍNCULO TEMPORÁRIO PARA MOBILIDADE ACADÊMICA VIRTUAL DISCENTE NO

IFRN (INSTITUIÇÃO RECEBEDORA)

6.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) deverão realizar vínculo temporário no IFRN (instituição recebedora) do **programa de mobilidade acadêmica virtual discente**, conforme orientações e editais de cada IPES a serem informados na **plataforma de mobilidade acadêmica virtual – UniRede**.

6.2. Caberá ao IFRN (instituição recebedora):

a. verificar, através das Coordenações de Curso ou instâncias de competência no âmbito da IPES, a possibilidade de atendimento de cada solicitação, resguardada a qualidade acadêmica, considerando a existência de vaga e a possibilidade de matrícula nos componentes curriculares pretendidos pelo discente;

b. fornecer quando solicitado, ementas oficiais de disciplinas e estruturas curriculares de seus cursos às Instituições

conveniadas, para análise prévia por parte das Instituições de origem dos(as) discentes interessados(as);

c. registrar a(s) matrícula(s) no sistema de controle acadêmico mediante classificação no **programa de mobilidade acadêmica virtual discente**;

d. comunicar formalmente à Instituição Remetente a aceitação do(a) discente, com respectivos comprovantes de matrícula.

e. emitir documentação comprobatória da(s) disciplina(s) cursada(s) e demais componentes curriculares com notas ou conceitos e frequência finais obtidos pelo(a) discente.

6.2. Caberá à INSTITUIÇÃO EMISSORA:

a. analisar a conveniência de autorizar o(a) discente, realizar mobilidade virtual à vista das implicações acadêmicas relacionadas.

b. analisar e aprovar, através dos colegiados de curso ou instâncias de competência, o **Plano de mobilidade acadêmica virtual - Anexo II** a ser cursado pelo discente na Instituição de destino, de modo a subsidiar a posterior concessão de equivalência, em caso de aprovação do estudante;

c. registrar no histórico do discente, após seu retorno, às notas ou conceitos de todos os componentes curriculares cursados, e às respectivas equivalências e demais ocorrências do período de mobilidade acadêmica virtual.

d. vetar a autorização de discente que não atenda aos requisitos estabelecidos no Acordo de Cooperação UniRede e/ou regramento institucional vigente.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O estudante que não atingir o coeficiente necessário à aprovação, ao final da disciplina, deverá retomar os créditos em sua instituição de origem, não sendo possível a re-oferta da mesma disciplina.

7.2. Será considerado aluno com vínculo temporário em mobilidade acadêmica virtual em outro campus/IPES aquele que, mantendo seu vínculo de origem, participe da mobilidade acadêmica virtual com autorização prévia das instâncias envolvidas.

7.3. Os discentes aptos a participarem do presente edital, deverão possuir matrícula ativa (sem trancamento) nos cursos da instituição de origem.

7.4. O cronograma do **programa de mobilidade acadêmica virtual discente** será elaborado entre às IPES que efetuarem adesão a termo de cooperação com a UniRede, com publicação e atualização no endereço eletrônico: <https://www.aunirede.org.br/mobrede/>

7.5. Casos omissos serão resolvidos pelo IFRN, podendo a UniRede subsidiar a IPES com informações do sistema de mobilidade acadêmica virtual discente.

ANEXO I - Quadro de Vagas

Quadro 1: Código do componente curricular a ser ofertado na IPES, nome do componente curricular, data de início e término, nome do curso, quantidade de vagas e ementa e Pré-requisitos (se houver):

Código	Nome do Componente	Carga Horária	Início e Término	Nome do curso	Vagas	Ementa do componente curricular	Pré requisitos (se houver)
	Organização curricular e currículo integrado na EPT	60H	02/10 a 08/12/2023	Licenciatura em Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados	5	O currículo como construção social e cultural. Teorias curriculares. O projeto pedagógico-curricular. Temas atuais e currículo. O processo curricular na perspectiva da integração da educação básica com a educação profissional. Concepções e princípios do currículo integrado. A organização do currículo integrado. O currículo integrado e a prática docente por meio de projetos interdisciplinares.	---
	Didática Geral	90h	02/10 a 08/12/2023	Licenciatura em Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados	5	Didática: Conceito, histórico e tendências pedagógicas; A didática na formação docente e no processo de ensino-aprendizagem: tendências pedagógicas e a evolução histórica; A função social do ensino e a concepção sobre os processos de aprendizagem. O planejamento em seus diversos níveis: metodologias de	---

						ensino; recursos didáticos e avaliação do processo de ensino-aprendizagem.	

ANEXO II – PLANO DE MOBILIDADE ACADÊMICA VIRTUAL DISCENTE

O plano de mobilidade acadêmica virtual discente é dividido em duas partes. 1 – **Do requerimento de mobilidade virtual discente** (a ser preenchido pelo estudante) e 2 – **Do parecer autorizativo da instituição**.

No ato de inscrição é facultativo ao discente apresentar a assinatura do coordenador de curso ou representante da instituição no **plano de mobilidade acadêmica virtual discente**.

No entanto, deverá apresentá-lo devidamente assinado enquanto **condição obrigatória para efetivação da matrícula de vínculo temporário na instituição recebedora**, devidamente assinado e aprovado pelo coordenador de curso ou instância de competência, em um prazo de uma de no máximo semana antecedendo ao início da disciplina ou componente a ser cursado.

1. Do requerimento de mobilidade virtual

Eu, << Nome completo do estudante >>, CPF << número do CPF >> solicito autorização para inscrição e participação no **programa de mobilidade acadêmica virtual discente**, conforme informações sobre registro institucional e quadro de equivalência de componentes curriculares a serem cursados (Quadro 1)

Nº de matrícula na instituição de origem:

E-mail do estudante:

Telefone fixo do estudante:

Telefone celular do estudante:

Nome completo da Instituição de origem:

Sigla da instituição de origem:

Nome do curso em que está matriculado:

Código ou registro de matrícula na instituição de origem:

Nome completo do coordenador de curso:

E-mail da coordenação do curso de origem:

Telefone da coordenação do curso de origem:

Quadro 1: Informação sobre equivalência de componentes curriculares a serem cursados no programa de mobilidade acadêmica virtual

Instituição de origem (Emissora)			Instituição destino (Recebedora)		
IPES	Nome do componente curricular ou extracurricular	C.H.	IPES	Nome do componente curricular a ser cursado na	C.H.

	que será objeto de aproveitamento na origem:			instituição destino:	

(*) Observação:

- Além de componentes curriculares os estudantes poderão aproveitar estudos em componentes extracurriculares, desde que haja previsão de aproveitamento de estudos de componentes extracurriculares em editais das instituições de origem, tais como: atividades complementares e/ou atividades científicas culturais.

- Programa/ementários de disciplinas de instituições destino (Recebedoras) podem ser consultados no endereço eletrônico: <https://www.aunirede.org.br/mobrede/>

2. Do parecer autorizativo da instituição

Eu, << nome >>, na qualidade de coordenador(a) do curso de: << nome do curso >> da << nome da instituição >> declaro estar ciente do regramento institucional vigente e autorizo o (a) discente abaixo qualificado (a) a matricular-se em vagas ofertadas no **programa de mobilidade acadêmica virtual discente**, conforme **plano mobilidade acadêmica virtual discente** apresentado no item 1 do Anexo II do **edital XXX/202__**.

Declaro também ciência dos termos e compromissos a serem observados pela coordenação do curso:

- O (A) discente deverá estar devidamente matriculado (a) no curso e cursou no mínimo 20% (vinte por cento) da carga horária de integralização do curso em sua instituição de origem;
- O (A) discente deverá possuir matrícula ativa no curso de graduação na instituição de origem (sem trancamento);
- Analisar a conveniência de autorizar o (a) discente realizar mobilidade acadêmica virtual à vista das implicações acadêmicas relacionadas;
- Validar, componentes curriculares visualizados e/ou disponibilizados para os estudantes **mobilidade acadêmica virtual discente**, homologando quando pertinente, por meio de suas instâncias de competência processos de aproveitamento de estudos relacionados disciplinas ou componentes curriculares cursados;
- Analisar e aprovar este **plano mobilidade acadêmica virtual discente** a ser cursado pelo discente na Instituição de destino, de modo a subsidiar a posterior e concessão de equivalência, em caso de aprovação do aluno;
- Autorizar o registro Histórico Acadêmico do (a) discente, após seu retorno, às notas ou conceitos de componentes cursados, e às respectivas equivalências e demais ocorrências do período de **mobilidade acadêmica virtual discente**.

Cidade: _____ Estado: ____ em: ____ / ____ /202__

Nome completo do (a) discente candidato (a) a mobilidade acadêmica virtual:

Assinatura do (a) discente candidato (a) a mobilidade acadêmica virtual:

Nome completo do coordenador do curso:

Assinatura do coordenador de curso

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dante Henrique Moura, Pró-Reitor de Ensino - CD2 - PROEN**, em 06/06/2023 16:18:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 559499

Código de Autenticação: 6013f0b891

